



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de compra/serviço.

1.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é conceituado como o *“documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”* (inciso XX do art. 6º).

1.3. Como regra, é documento obrigatório, conforme determinado pela Lei de Licitações e Contratos (LLC).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de Ornamentação e Organização de Eventos, visando atender a eventos relacionados às atividades institucionais, realizadas pela Câmara Municipal de Alegrete e a continuidade dos serviços desenvolvidos nesta Casa Legislativa, que prima pela qualidade e excelência do que é ofertado aos seus usuários.

2.2. A contratação de empresa para prestação destes serviços, justifica-se em razão de capacitação com cursos, treinamentos, seminários, congressos e palestras, cuja duração diária exige pausa para refeição, bem como a previsão de realização de solenidades onde, por costume, servem-se coquetéis aos convidados, todos realizados em alinhamento às atividades institucionais deste Órgão. A contratação evita despesas de última hora com fornecimento de ornamentação e organização, imprescindíveis em eventos.

2.3. Diante do exposto, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Câmara Municipal de Alegrete em virtude de não vincular a quantidade total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

2.4. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O objeto está alinhado ao Plano de Contratação Anual deste ano de 2026, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se nos serviços inerentes ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



3.2. O arquivo publicado do Plano de Contratação Anual poderá ser conferido no seguinte endereço:
<https://pncp.gov.br/app/pca/91551119000108/2026>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atender à necessidade de aquisição de serviços de Ornamentação e Organização de Eventos, visando atender aos eventos relacionados às atividades institucionais, realizadas pela Câmara Municipal de Alegrete, a exemplo de Encontros, Congressos, Palestras, Recepções às autoridades públicas, entre outros que atendam ao interesse público, os seguintes requisitos são considerados essenciais:

4.2. Os licitantes devem proporcionar entrega dos serviços constantes neste edital e anexos, para atender necessidades da Câmara Municipal de Alegrete, no estado do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

4.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

4.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.7. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8. Indicar preposto para representá-la durante toda vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), a qual possuirá vigência pelo período de 1 (um) ano, sendo prorrogável por até mais 1 (um) ano.

4.9. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos serviços. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência da ARP.

4.10. A empresa deverá cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, além da Regularidade perante a Fazenda Federal, Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT).

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa de quantitativos foi elaborada com base no consumo histórico dos últimos anos, permitindo uma estimativa adequada dos quantitativos, evitando tanto o desperdício de recursos quanto a falta dos serviços essenciais para o bom andamento das atividades da Câmara Municipal.

Item/ Lote	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd
01	Serviços de Ornamentação em eventos com fornecimento de 2 (dois) arranjos naturais médios, com suporte para as laterais atrás a mesa diretora com flores do campo natural.	Serviço	50
02	Serviços de confecção de Buquê com 12 (doze) rosas naturais, em diversas cores no papel celofane, e finalizado com laço de fita.	Serviço	60
03	Serviços de confecção de Buquê com 12 (doze) gérberas naturais, no papel	Serviço	60

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



	celofane, e finalizado com laço de fita.		
04	Organização do espaço para “Coffee break”: com organização e reposição do buffet, colocação de toalhas de buffet, toalhas de mesas comuns, guardanapos, copos, taças, pratos, talheres, com fornecimento de alimentos. A colocação da mesa e cadeiras será de acordo com a solicitação da Câmara de vereadores.	Serviço (por pessoa)	2.000
05	Organização do espaço para “Coquetel (Tipo 1)”, com organização e reposição do buffet, colocação de toalhas de Buffet, toalhas de mesas comuns, guardanapos, copos, taças, pratos, talheres, com fornecimento de alimentos. A colocação de mesa e cadeiras será de acordo com a solicitação da Câmara de Vereadores.	Serviço (por pessoa)	1.500
06	Organização do espaço para “Coquetel (Tipo 2)”, com organização e reposição do buffet, colocação de toalhas de Buffet, toalhas de mesas comuns, guardanapos, copos, taças, pratos, talheres, com fornecimento de alimentos. A colocação de mesa e cadeiras será de acordo com a solicitação da Câmara de Vereadores.	Serviço (por pessoa)	1.000
07	Organização do espaço para “Coquetel (Tipo 3)”, com organização e reposição do buffet, colocação de toalhas de Buffet, toalhas de mesas comuns, guardanapos, copos, taças, pratos, talheres, com fornecimento de alimentos. A colocação de mesa e cadeiras será de acordo com a solicitação da Câmara de Vereadores.	Serviço (por pessoa)	1.000
08	Organização do espaço para “Coffee break”: com organização e reposição do buffet, colocação de toalhas de buffet, toalhas de mesas comuns, guardanapos, copos, taças, pratos, talheres, com fornecimento de alimentos. A colocação da mesa e cadeiras será de acordo com a solicitação da Câmara de vereadores.	Serviço (por pessoa)	6.000
09	Organização do espaço para “Coquetel (Tipo 1)”, com organização e reposição do buffet, colocação de toalhas de Buffet, toalhas de mesas comuns, guardanapos, copos, taças, pratos, talheres, com fornecimento de alimentos. A colocação de mesa e cadeiras será de acordo com a solicitação da Câmara de Vereadores.	Serviço (por pessoa)	4.500

Legenda: Qtd=Quantidade

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foi verificada a existência de vários fornecedores com capacidade de atender o fornecimento dos serviços de Ornamentação e Organização de Eventos, para atender à presente contratação. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais disponíveis no Portal Licitacon, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

6.1.1. Solução 1 – Aquisição via licitação com fornecimento parcelado mediante demanda

- **Vantagens:** Atende plenamente aos requisitos da contratação; Garante ampla concorrência e, conseqüentemente, melhores preços; Permite planejamento do consumo e redução de estoques; Promove economia com base em escala e condições comerciais padronizadas.
- **Desvantagens:** Requer elaboração de Ata de Registro de Preços e acompanhamento contínuo da Ata; Processo inicial pode ser mais demorado em comparação com compras pontuais.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





6.1.2. Solução 2 – Aquisição direta com fornecedores locais (dispensas sucessivas de licitação)

- **Vantagens:** Agilidade na aquisição dos serviços em situações emergenciais; Facilidade de negociação direta em casos pontuais.
- **Desvantagens:** Custo elevado devido à quantidade reduzida; Falta de padronização nos serviços adquiridos; Aumento da carga administrativa devido à necessidade de múltiplos processos; Risco de fragmentação indevida de despesa e questionamentos legais; Inadequada para suprir demanda contínua e planejada.

6.2. Com base na análise técnica, funcional e econômica, a Solução 1 (aquisição via processo licitatório com fornecimento parcelado) foi considerada a mais adequada para atender à necessidade da Câmara Municipal de Alegrete, por reunir as melhores condições de eficiência, economicidade e conformidade legal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Metodologia aplicada à pesquisa de preços está de acordo com a **Instrução Normativa n.º 65, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

7.1.1. O Método de pesquisa de preços, no objetivo da formulação de “Cesta de Preços”, buscou combinar os mecanismos disponíveis, no **Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7.2. Os preços pesquisados foram obtidos na forma do Art. 23, § 1º, Incisos II e IV da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como previstos no Art. 5º, Incisos II e IV, da Instrução Normativa n.º 65, de 7 de julho de 2021.

7.3. A pesquisa de preços foi realizada prioritariamente com dados obtidos através LicitaCon (Sistema de Licitações e Contratos), do TCE-RS (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul), conforme o art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, § 1º, inciso II.

7.4 Visando assegurar a razoabilidade dos preços, bem como, assegurar a competitividade, fora utilizada a Pesquisa Direta com Fornecedores, conforme dispõe o inciso IV, § 1º do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021:

7.5 Nos termos do § 1º do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, justifica-se a adoção dos incisos II e IV, § 1º do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 para a realização da pesquisa de preços, tendo em vista a inviabilidade de obtenção de cotações adequadas e precisas, em decorrência da especificidade do objeto, por meio das metodologias previstas nos Incisos I e III, §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Buscou-se ainda, retratar um cenário local de preços trazendo dados disponíveis no Licitacon, em detrimento da utilização do PNCP. Essa abordagem assegura a razoabilidade e a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado.

7.6. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante a metodologia da "Cesta de Preços", em observância ao Art. 23, §1º, incisos II e IV da Lei nº 14.133/2021, e ao Art. 5º, incisos II e IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, priorizando-se dados oriundos do LicitaCon, para composição dos Preços. A consulta a “pesquisa direta com fornecedores” foi realizada de forma subsidiária e complementar, com objetivo de suprir lacunas ante a eventual inviabilidade de obtenção de preços nas fontes primárias, bem como para validar a compatibilidade dos valores com a realidade atual de mercado, assegurando um preço de referência que afaste riscos de inexecução e prestigie a ampla competitividade no certame.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução selecionada para o atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Alegrete consiste na contratação de empresa especializada em serviços de Ornamentação e Organização de

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



Eventos, visando atender aos eventos relacionados às atividades institucionais, realizadas pela Câmara Municipal de Alegrete, a exemplo de Encontros, Congressos, Palestras, Recepções às autoridades públicas, entre outros que atendam ao interesse público, é o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

8.2. Considerando as características de utilização, as quantidades de serviços necessários, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva contratação dos serviços, assim também pela boa qualidade e procedência de cada serviço licitado. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Câmara até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

8.3. Concluiu-se que a melhor forma de aquisição dos serviços por se tratar de serviços comuns, que o certame licitatório na sua forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público. Portanto, a solução mais viável para a organização das demandas desse processo licitatório.

8.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitações emitidas pela Administração, conforme a necessidade e demanda dos setores internos da Câmara;

8.5. O pagamento será efetuado de forma parcelada, após cada entrega, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e atesto do recebimento pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;

8.6. Ademais, não será admitida à adesão à Ata de Registro de Preços, tendo em vista que a adesão poderia impactar negativamente o cumprimento das entregas e prazos originalmente estabelecidos para o órgão gerenciador, infringindo o princípio da eficiência. Outrossim, o planejamento da contratação considerou apenas as demandas do órgão gerenciador, conforme o Termo de Referência, não abrangendo volume adicional resultante de adesões externas, o que poderia gerar desequilíbrio econômico-financeiro e riscos para a execução regular da Ata de Registro de Preços. A negativa visa proteger o interesse público, garantindo a adequada execução do objeto da Ata e preservando a isonomia entre os fornecedores, conforme princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com o § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Levando esses preceitos em consideração, o objeto será dividido em itens, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a serviços ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas, assim sendo o critério de adjudicação deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços, será o menor preço por lote.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323): (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



Acredita-se que, com a ampliação da disputa, os participantes apresentarão propostas mais vantajosas, o que resultará na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração e evitará a concentração de mercado.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação de empresa especializada em serviços de Ornamentação e Organização de Eventos, visando atender aos eventos relacionados às atividades institucionais, realizadas pela Câmara Municipal de Alegrete, a exemplo de Encontros, Congressos, Palestras, Recepções às autoridades públicas, entre outros que atendam ao interesse público, visa garantir a continuidade da contratação e considerando que isso só poderá ser proporcionado por empresa(s) qualificada(s) na forma proposta no presente Estudo Técnico Preliminar, a Administração opta pela contratação das empresas que atenderão aos requisitos necessários e propostos.

10.2. Com a presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- I. Garantir a continuidade dos serviços;
- II. Melhorar a qualidade dos eventos institucionais;
- III. Assegurar padronização e eficiência na execução;
- IV. Otimizar recursos públicos; e
- V. Atender adequadamente às demandas institucionais.

10.3. Os resultados almejados são condizentes com a realidade do mercado fornecedor, respeitando os limites orçamentários, as especificações técnicas e os prazos previstos para a execução da contratação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Considerando que a contratação trata da prestação de serviços de ornamentação e organização de eventos, de natureza sob demanda, não há necessidade de adequações estruturais relevantes. Todavia, deverão ser adotadas providências administrativas e operacionais para garantir a adequada execução contratual.

11.2. A área requisitante deverá realizar o planejamento prévio dos eventos institucionais, ainda que de forma estimada, identificando características, porte e frequência, a fim de orientar a correta utilização da Ata de Registro de Preços.

11.3. A Administração deverá consolidar, no Termo de Referência, as especificações detalhadas dos serviços, especialmente quanto aos coffee breaks e coquetéis (tipos 1, 2 e 3), estabelecendo padrões mínimos de qualidade, composição e forma de execução.

11.4. Deverá ser verificada a documentação de habilitação das empresas vencedoras, assegurando que possuam capacidade técnica, regularidade fiscal e qualificação compatível com o objeto contratado.

11.5. A Administração deverá designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da contratação, competindo-lhe(s) acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade, controlar prazos e registrar eventuais ocorrências.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





11.6. Deverão ser estabelecidos procedimentos internos para solicitação, acompanhamento e controle dos serviços, incluindo definição de prazos mínimos, informações necessárias para cada evento e registro das execuções, assegurando organização, rastreabilidade e atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. No contexto do processo em tela, vislumbra-se contratação correlata ou interdependente que pode influenciar na contratação a ser realizada.

12.1.2. Destaque-se que, a Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 016/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 061/2024 (Processo Administrativo n.º 028/2024), a qual possui sua vigência até o dia 04/09/2026, demonstra correlação ao presente Certame, indicando deste modo, o prazo máximo para conclusão desta Contratação por tratar-se do mesmo Objeto.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Impacto: Uso de materiais descartáveis e de difícil degradação

A prestação de serviços de organização de eventos, especialmente coffee breaks e coquetéis, pode envolver a utilização de copos, pratos, talheres, embalagens e outros itens descartáveis, muitas vezes compostos por plástico ou materiais de baixa reciclabilidade, contribuindo para o aumento de resíduos sólidos e impactos ambientais.

13.1.1. Possível medida mitigadora:

Priorizar, sempre que possível, a utilização de materiais reutilizáveis (vidro, porcelana, inox) ou, alternativamente, materiais biodegradáveis e recicláveis.

13.2. Impacto: Geração de resíduos orgânicos e desperdício de alimentos

A execução de serviços de buffet pode resultar na geração de resíduos orgânicos, especialmente em decorrência de sobras alimentares, armazenamento inadequado ou superdimensionamento das quantidades.

13.2.1. Possível medida mitigadora:

Realizar planejamento adequado dos quantitativos com base no número estimado de participantes, evitando excessos. Incentivar boas práticas de manipulação, armazenamento e aproveitamento de alimentos, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos.

13.3. Impacto: Descarte inadequado de resíduos gerados nos eventos

A ausência de gestão adequada dos resíduos gerados durante os eventos pode ocasionar impactos ambientais negativos, incluindo poluição do solo e acúmulo de lixo em locais inadequados.

13.3.1. Possível medida mitigadora:

Estabelecer a responsabilidade da contratada pela coleta, segregação e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e, sempre que possível, promovendo a reciclagem.

13.4. Impacto: Uso de flores naturais e materiais perecíveis

A utilização de flores naturais na ornamentação pode gerar resíduos orgânicos e demanda logística que envolve transporte e descarte frequente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



13.4.1. Possível medida mitigadora:

Incentivar o uso racional dos arranjos, evitando excessos, bem como a correta destinação dos resíduos orgânicos. Quando possível, avaliar o uso complementar de elementos decorativos reutilizáveis.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando a necessidade institucional de realização de eventos oficiais, a natureza contínua e sob demanda dos serviços de ornamentação e organização de eventos, a existência de mercado fornecedor apto, bem como a adequação da solução por meio do Sistema de Registro de Preços, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação, sendo possível sua execução de forma eficiente e compatível com os objetivos da Administração.

14.2. Sob o aspecto econômico e gerencial, a contratação mostra-se vantajosa, uma vez que permite a utilização dos serviços conforme a demanda, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos. Dessa forma, a Secretaria Administrativa, em conjunto com o Setor de Compras, Licitações e Contratos, manifesta-se favoravelmente à continuidade do procedimento, declarando VIÁVEL a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretoria Administrativa	Patrícia Rodrigues Ribeiro

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME COMPLETO	SETOR	CARGO
Patrícia Rodrigues Ribeiro	Administrativo	Diretora Administrativa
Manoel Lucas Assunção Rodrigues	Compras, Licitações e Contratos	Agente Legislativo

Alegrete-RS, 19 de junho de 2026.

